



Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

LEI N.º 1.311/2018, de 21 de março de 2018.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor 24 horas para educação infantil, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal.”

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender a falta de professor, para atuar junto a Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

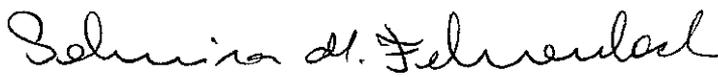
Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2018.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/03/2018
A 21/04/2018